

CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

As operações apoiadas pelo IFRRU 2020 têm sempre de contribuir para um aumento do desempenho energético do imóvel reabilitado. Para que isto seja avaliado, é necessário proceder à certificação energética antes e depois da intervenção. Desta forma, previamente ao pedido de financiamento deverá proceder à certificação do imóvel ou à atualização de certificado energético já existente, recorrendo a um dos peritos qualificados pela ADENE.

Consulte a lista de peritos qualificados [AQUI](#);

O perito qualificado sediado em Figueira de Castelo Rodrigo é:

Jorge Gomes, Perito n.º PQ01508;

Contacto: 918 680 480

Correio eletrónico: jorge.viverina@gmail.com

De modo a instruir o pedido de financiamento, o perito qualificado deve incluir no certificado energético informações específicas exigidas pelo IFRRU 2020, de acordo com orientações da ADENE. Os peritos qualificados encontram-se instruídos para este efeito, bastando que dê a informação ao perito de que se pretende candidatar ao IFRRU 2020.

A auditoria realizada pelo perito no âmbito desta certificação permitirá identificar as medidas que lhe permitem obter os melhores ganhos em termos de eficiência energética.

A despesa para a realização da certificação energética é uma despesa elegível para financiamento pelo IFRRU 2020.